LEI Nº 536

de 19 de Dezembro de 1980.

Dispõe sobre elevação de subvenção e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal - de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica majorado em mais Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a subvenção destinada ao Serviço de Obras Sociais - S.O.S - de Pradópolis, para 1980, estabelecido pela Lei nº 492, de 19 de Novembro de 1979 (LEI ORÇAMENTÁRIA).

Art. 2º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada pelo artigo subsequente.

Art. 3º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
7.	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
7.1.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3231/15.81.0312-15	- Subvenções Sociais - Serviço de Obras - Sociais - S.O.S.....	150.000,00

Art. 4º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício, na mesma importância.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário